

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1413, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 789/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 789/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade." (NR)

Art. 2º. O caput e os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 9 da Lei Municipal n. 789/2012 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 9º Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2002 forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 4º e 5º e das contribuições previstas no art. 6º o Município arcará com a complementação da despesa da seguinte forma: (NR)

 I - o Poder Legislativo arcará integralmente com a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados oriundas deste Poder; (NR)

II - o Poder Executivo arcará integralmente com a diferença apurada entre o valor das contribuições repassadas e o valor das despesas com servidores aposentados oriundas deste Poder. (NR)

Parágrafo Único. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações, assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o § 2 do artigo 8 da Lei Municipal n. 789/2012.

Anchieta/ES, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

"Publicada em02/01/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"